



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO)

##### 1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO)**, a ser fornecido por meio de abastecimento direto, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais dos **veículos e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Vitor Meireles/SC**, equipados com **sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR)**, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, o atendimento às normas ambientais vigentes e a continuidade dos serviços públicos, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência..

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de ARLA 32 mostra-se indispensável para garantir o funcionamento regular dos veículos e máquinas da frota municipal que utilizam sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), tecnologia exigida pelas normas ambientais vigentes para redução da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx).

2.2. A ausência do referido insumo compromete o desempenho dos equipamentos, podendo ocasionar limitação automática de potência, falhas nos sistemas eletrônicos e até o bloqueio total do funcionamento dos veículos, impactando diretamente a execução dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à manutenção de vias, transporte de materiais e demais atividades operacionais do Município.

2.3. Considerando a inexistência de almoxarifado municipal adequado para armazenamento do produto, o fornecimento por meio de abastecimento direto, sem formação de estoque, revela-se a solução mais eficiente, segura e econômica, permitindo controle individualizado do consumo, rastreabilidade do uso e correta aplicação dos recursos públicos, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda nº 17/2026 e no Estudo Técnico Preliminar.

##### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público**, assegurando-se a adequada gestão dos recursos públicos e a finalidade pública da contratação.

3.2. O produto a ser fornecido deverá atender, de forma plena e irrestrita, às **normas técnicas, ambientais e regulatórias vigentes**, incluindo aquelas expedidas por órgãos competentes, bem como às **especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas neste**



**Termo de Referência**, respondendo a contratada pela conformidade do produto com a legislação aplicável durante toda a execução da contratação.

#### 4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O ARLA 32 deverá consistir em **solução aquosa à base de ureia de alta pureza, com concentração nominal de 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento)**, admitida variação máxima de  $\pm 0,5\%$ , própria para utilização em motores a diesel equipados com **sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR)**.

4.2. O produto deverá **atender integralmente às normas ABNT NBR ISO 22241**, em todas as partes aplicáveis, as quais estabelecem os requisitos de qualidade, composição, manuseio, armazenamento, transporte e métodos de ensaio do ARLA 32.

4.3. O ARLA 32 deverá possuir **certificação compulsória junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, nos termos da **Portaria vigente**, cabendo à contratada a comprovação da conformidade do produto sempre que solicitada pela Administração.

4.4. O produto deverá ser **novo, original e dentro do prazo de validade**, devidamente **identificado, rotulado e acondicionado** de acordo com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, de modo a preservar suas características físico-químicas e assegurar a adequada utilização nos equipamentos da frota municipal.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do ARLA 32 será executado de forma **eventual, contínua e sob demanda**, em estrita conformidade com a **necessidade operacional da frota municipal**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as diretrizes definidas no Estudo Técnico Preliminar, não implicando obrigação de aquisição do quantitativo total estimado, tampouco direito subjetivo à contratação integral por parte da contratada.

5.2. A execução do fornecimento ocorrerá mediante **solicitação formal do setor requisitante**, por meio de ordem de fornecimento, requisição eletrônica ou instrumento equivalente, vinculada à **efetiva necessidade de abastecimento** dos veículos e máquinas equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), devendo a contratada atender às solicitações de modo a **assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional da frota municipal e o atendimento às normas ambientais vigentes**.

5.3. Considerando que o fornecimento do ARLA 32 ocorrerá exclusivamente por meio de **abastecimento direto**, a contratada deverá **manter ponto de fornecimento em funcionamento regular**, apto a atender às demandas da Administração Municipal, **estabelecido no perímetro urbano do Município de Vitor Meireles**, como condição operacional indispensável à execução do objeto.

#### 6. FORMA DE FORNECIMENTO



6.1. O fornecimento do ARLA 32 ocorrerá de forma **eventual e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração Municipal, não gerando direito à aquisição do quantitativo total estimado nem caracterizando consumo mínimo obrigatório.

6.2. O fornecimento será realizado exclusivamente mediante **abastecimento direto nos veículos e máquinas da frota municipal equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR)**, ficando expressamente vedada a entrega do produto para fins de armazenamento, estocagem ou formação de estoque pelo Município, em razão da inexistência de almoxarifado próprio e das características técnicas do produto.

6.3. Cada abastecimento deverá ser efetuado de forma **individualizada por veículo ou máquina**, devendo ser registrado, no mínimo:

- a) identificação do veículo ou máquina, por meio de placa ou identificador oficial;
- b) quilometragem ou horímetro no momento do abastecimento;
- c) quantidade de litros de ARLA 32 efetivamente abastecida;
- d) data, horário e local do abastecimento;
- e) identificação do responsável pelo abastecimento.

6.4. Os registros de abastecimento constituem **documento essencial de controle e rastreabilidade**, devendo acompanhar a documentação de faturamento apresentada pela contratada, como **condição indispensável para conferência, fiscalização, medição do fornecimento e atesto da nota fiscal**.

6.5. Todos os custos relacionados à execução do fornecimento, incluindo transporte, logística, deslocamentos, manuseio, tributos, encargos e demais despesas indiretas, **estarão integralmente incluídos no preço contratado**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

6.6. O abastecimento de ARLA 32 deverá ser realizado **impreterivelmente em ponto de fornecimento localizado no perímetro urbano do Município de Vitor Meireles**, mediante abastecimento direto nos veículos e máquinas da frota municipal equipados com sistema SCR, de modo a garantir **eficiência operacional, redução de deslocamentos improdutivo, controle do consumo e continuidade dos serviços públicos**, observadas as condições operacionais e de controle estabelecidas neste Termo de Referência.

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR (PREÇOS UNITÁRIOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO)

7.1. A estimativa de valor da presente contratação foi definida com base em **pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando valores praticados no mercado regional, cotações junto a fornecedores e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, conforme **Relatório de Pesquisa de Preços** que integra o processo administrativo.

7.2. O quantitativo estimado tem caráter **meramente referencial**, destinado ao planejamento da contratação, **não gerando obrigação de aquisição integral**, estando o consumo condicionado à efetiva necessidade operacional da Administração Municipal.



7.3. A estimativa de valor está detalhada na tabela a seguir:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência	Litro	3.000	6,52	19.560,00

7.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.560,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta reais).

7.5. Os valores unitários estimados abrangem **todos os custos diretos e indiretos** necessários ao fornecimento do produto, incluindo transporte, logística, encargos, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional ao Município.

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento do ARLA 32 ocorrerá de forma **contínua, eventual e sob demanda**, conforme a **necessidade operacional da Administração Municipal**, mediante **solicitação formal do setor requisitante**, devendo a contratada atender às requisições de maneira tempestiva, de modo a **não comprometer o funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal nem a continuidade dos serviços públicos**.

8.2. O abastecimento será realizado **exclusivamente em ponto de fornecimento previamente aprovado pela Administração Municipal**, localizado no **perímetro urbano do Município de Vitor Meireles**, observadas as condições técnicas, operacionais e de controle previstas no **item 6 deste Termo de Referência**, cabendo à contratada assegurar a disponibilidade do ponto de fornecimento durante toda a vigência da contratação.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de **Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato**, formalmente **designados por Portaria específica**, nos termos dos arts. 117 e 174 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, cabendo-lhes atuar de forma integrada para assegurar a correta execução da contratação.

9.2. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar a gestão administrativa da contratação, promover o acompanhamento geral da execução, dirimir dúvidas operacionais, solicitar providências à contratada quando necessário e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive propondo a aplicação de sanções, quando for o caso.



9.3. Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, **conferindo os registros individualizados de abastecimento**, bem como **atestando as notas fiscais/faturas**, condicionando o pagamento à efetiva e regular execução do objeto.

9.4. O Gestor e o(s) Fiscal(is) do Contrato deverão **registrar formalmente as ocorrências relevantes** relacionadas à execução contratual, comunicando tempestivamente à autoridade competente eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos, para adoção das providências administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

9.5. A fiscalização do fornecimento será realizada mediante **conferência cruzada, a qualquer tempo**, entre os registros individualizados de abastecimento, as notas fiscais apresentadas e os controles internos da frota municipal, sendo o **pagamento condicionado** à compatibilidade, veracidade e regularidade das informações.

9.6. O **servidor ou responsável designado para conduzir o veículo ou a máquina até o ponto de abastecimento deverá acompanhar integralmente o procedimento**, conferindo a correta identificação do veículo, a quantidade efetivamente abastecida e os dados registrados no comprovante correspondente, **respondendo administrativa e funcionalmente por eventuais inconsistências decorrentes de informação prestada de forma incorreta ou omissa**.

9.7. A constatação de divergências, inconsistências ou indícios de informações distorcidas **ensejará a imediata notificação da fornecedora, a suspensão do pagamento e a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis**, inclusive para apuração de responsabilidade e **aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto.

10.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico [nfe@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:nfe@vitormeireles.sc.gov.br), devendo conter, obrigatoriamente, os dados bancários da contratada.

10.3. O pagamento será realizado em nome da contratada, preferencialmente por meio de boleto bancário, transferência bancária ou PIX, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis vigentes no Município.

## 11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da autoridade competente, comprovação da vantajosidade e demonstração do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2. Na hipótese de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## 12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços tem por finalidade **apenas registrar preços, condições e fornecedores**, não constituindo, por si só, obrigação de contratação por parte do Município nem direito adquirido à contratação por parte da empresa registrada.

12.2. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão formalizadas **exclusivamente mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, a qual constituirá a **ordem formal de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento convocatório.

12.3. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada à **efetiva necessidade da Administração Municipal**, à **disponibilidade orçamentária e financeira** e à **regularidade da contratada quanto às condições de habilitação**, não gerando obrigação de consumo mínimo nem direito subjetivo à contratação.

12.4. A partir da emissão da Nota de Empenho, a contratada ficará **vinculada às condições pactuadas**, passando a assumir as responsabilidades administrativas, civis e contratuais decorrentes da execução do objeto, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência em caso de descumprimento.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto contratado de forma integral, contínua e adequada, fornecendo os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

13.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assumindo a responsabilidade por comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer alteração que possa comprometer tais condições.

13.3. Cumprir fielmente as ordens, orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando, de imediato, as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou inconformidades eventualmente constatadas.

13.4. Providenciar, às suas expensas, todas as **licenças, autorizações, alvarás, registros e demais permissões legais** necessárias à execução do objeto, junto aos órgãos competentes, mantendo-os válidos durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se



integralmente por eventuais irregularidades ou sanções decorrentes de sua ausência ou inadequação.

13.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não recaindo sobre a Administração Municipal qualquer ônus ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.6. Garantir a qualidade, a procedência e a adequação dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou divergências, promovendo, às suas expensas, a substituição ou correção sempre que constatada desconformidade com as especificações contratadas.

13.7. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas técnicas, ambientais, de segurança e demais regulamentos pertinentes.

#### 14. HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

I – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

II – **Ato constitutivo, contrato social consolidado ou última alteração contratual**, devidamente registrado, em vigor;

III – **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

IV – **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual**;

V – **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

VI – **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

VII – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos da legislação vigente;

VIII – **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade vigente;

IX – **Cópia da Cédula de Identidade (RG)** dos sócios da empresa ou dos representantes legais da entidade;

X – **Declaração Unificada** (Modelo em Anexo ao edital);

XI – **Proposta de Preços/Cotação**, conforme modelo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.



14.1.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, podendo a Administração Municipal, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a regularidade da contratada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada deverá observar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, integridade, boa-fé, transparência e responsabilidade administrativa**, atuando de forma compatível com as boas práticas de governança pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A contratada compromete-se a adotar condutas que previnam conflitos de interesses, fraudes, irregularidades e atos de corrupção, abstendo-se de oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados à execução do objeto.

15.3. A contratada deverá colaborar com a Administração Municipal, prestando informações, esclarecimentos e documentos sempre que solicitados, especialmente para fins de controle, fiscalização, auditoria e atendimento aos órgãos de controle interno e externo.

15.4. O descumprimento das disposições relativas à integridade e às boas práticas administrativas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

---

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
147	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MAMUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
64	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao



2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
97	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

## 17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução irregular do objeto, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante prévia instauração de processo administrativo próprio, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

17.2. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da **rescisão contratual**, da **aplicação de multas**, da **suspensão de licitar e contratar**, da **declaração de inidoneidade** e da **responsabilização por perdas e danos**, observada a legislação vigente.

17.3. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de **reparar integralmente os danos causados à Administração Pública**, nem afasta a possibilidade de adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em seus regulamentos, nas normas administrativas pertinentes e nos princípios que regem a Administração Pública.

18.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente e constitui **parte integrante e indissociável** do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, servindo de base para a formalização, execução, fiscalização e controle do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

18.3. A eventual tolerância da Administração Municipal quanto ao descumprimento de quaisquer disposições deste Termo de Referência não constituirá novação, renúncia ou alteração tácita das obrigações assumidas pela contratada.

Vitor Meireles, 2 de fevereiro de 2026.

**JOSIANE FLORIANO ZUCHI**

Matrícula 98531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

